

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E
SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)
PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA (PAS)
SUBPROGRAMA 2023 (TRIÊNIO 2023/2025)
EDITAL Nº 17 – PAS/UnB – SUBPROGRAMA 2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2024

A Universidade de Brasília (UnB) torna públicos os procedimentos referentes às inscrições e às provas para a terceira etapa do Programa de Avaliação Seriada (PAS) – Subprograma 2023 (Triênio 2023/2025), bem como as opções de cursos de graduação e vagas, conforme a seguir especificado.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As pessoas candidatas serão selecionadas por sistema/*campus*/curso/turno, segundo o seu desempenho no programa, observado o número de vagas oferecidas.

1.2 O PAS da UnB é realizado por meio de três sistemas de vagas: o Sistema Universal, o **Sistema de Cotas para Escolas Públicas** e o **Sistema de Cotas para Pessoas Negras** (Políticas de Ação Afirmativa da UnB), sendo que todas as pessoas candidatas que concorrem em algum sistema de cotas também concorrem pelo Sistema Universal.

1.2.1 As pessoas candidatas que se inscreverem no PAS da UnB deverão optar por concorrer por um dos três sistemas.

1.2.1.1 Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, a pessoa candidata deverá preencher os requisitos apresentados no item **4** deste edital.

1.2.1.2 Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Pessoas Negras, a pessoa candidata deverá preencher os requisitos apresentados no item **5** deste edital.

1.2.1.3 A pessoa candidata que tiver sua inscrição efetivada em determinado subsistema de vagas concorre em todos os subsistemas de vagas menos restritivos àquele subsistema de vagas que sua inscrição foi efetivada.

1.3 Constam do quadro de vagas, de que trata o Anexo I deste edital, as opções de **cursos de graduação para a terceira etapa** do PAS – Subprograma 2023 (Triênio 2023/2025), com as respectivas vagas, divididas de acordo com os sistemas de vagas.

1.4 A **terceira etapa**, para todas as pessoas candidatas, bem como a avaliação biopsicossocial das pessoas candidatas que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial (bancas de heteroidentificação) para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas, serão realizados somente no **Distrito Federal**.

1.4.1 A distribuição das pessoas candidatas nos locais de aplicação das provas obedecerá a procedimentos logísticos específicos, que podem levar em conta aspectos como: cidade escolhida para a realização das provas, nome da pessoa candidata, CEP do endereço da pessoa candidata, segurança do evento, viabilidade e razoabilidade, entre outros.

1.4.2 Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes em uma das cidades/localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades/localidades.

2 DAS VAGAS

2.1 Do total de vagas para cada curso oferecido por meio do PAS, 50% será ofertado para ingresso no primeiro semestre letivo e 50% será ofertado para ingresso no segundo semestre letivo, conforme detalhamento apresentado nos quadros de vagas constante do Anexo I deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1 Para se inscrever na terceira etapa do PAS Subprograma 2023, a pessoa candidata deverá atender às seguintes condições:

a) ter realizado a segunda etapa do Subprograma 2023; e

b) ter concluído, de acordo com o art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o curso de ensino médio ou estudos equivalentes na data do registro acadêmico *on-line* na Universidade.

3.2 DA INSCRIÇÃO EM MAIS DE UMA ETAPA E(OU) SUBPROGRAMA

3.2.1 A pessoa candidata poderá se inscrever em subprogramas diferentes.

3.2.2 A pessoa candidata que optar por se inscrever em mais de um subprograma deve se atentar aos editais, comunicados e datas de cada um.

3.2.2.1 Ao se inscrever em mais de um subprograma, a pessoa candidata deverá estar ciente de que, caso haja coincidência de datas de realização desses subprogramas, no dia/turno de realização das provas, somente poderá realizá-las para um dos subprogramas.

3.2.2.1.1 Não haverá devolução de taxa de inscrição, ainda que a pessoa candidata se inscreva para mais de um subprograma em que haja sobreposição de dia/turno de aplicação das provas.

3.2.2.2 A nota de qualquer etapa de um subprograma não poderá ser aproveitada para outro subprograma.

3.3 DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.3.1 As solicitações de inscrições deverão ser efetuadas **exclusivamente** via internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

3.3.2 A pessoa candidata deverá informar, **obrigatoriamente**, na solicitação de inscrição:

a) seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), seu *e-mail*, seu número de telefone (sendo a pessoa candidata menor de idade, deverá informar o *e-mail* e o número de telefone de seu responsável);

b) sua opção de língua estrangeira (Língua Espanhola, Língua Francesa ou Língua Inglesa);

c) sua opção pelo sistema de concorrência (Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou Sistema de Cotas para Pessoas Negras ou Sistema Universal);

d) sua opção para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, após ler atenta e integralmente o subitem 4.6 deste edital e observando o atendimento aos requisitos correspondentes a essa opção;

e) a opção de *campus*/curso/turno para a qual deseja concorrer; e

f) assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da

publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.3.2.1 A pessoa candidata que não fizer a opção por nenhuma das línguas disponíveis, será automaticamente atribuída a opção da Língua Inglesa.

3.3.3 Para efetuar a inscrição, além das informações constantes do subitem 3.3.2 deste edital, é **obrigatório** o envio, via *upload*, de fotografia individual da pessoa candidata, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, colorida, com fundo branco e em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e o seu tronco.

3.3.3.1 A pessoa candidata deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

3.3.3.2 A pessoa candidata cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 3.3.3 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas poderá, a critério do Cebraspe, ser submetida à identificação especial no dia de realização das provas.

3.3.3.2.1 A pessoa candidata que for submetida à identificação especial poderá ser fotografada no dia de realização das provas.

3.3.3.3 Não será efetivada a inscrição da pessoa candidata que não enviar a fotografia, conforme subitem 3.3.3 deste edital.

3.3.3.4 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

3.3.3.5 As pessoas candidatas deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, a pessoa candidata poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

3.4 DA OPÇÃO PELO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

3.4.1 No momento da solicitação de inscrição, a pessoa candidata que optar por concorrer pelo **Sistema de Cotas para Pessoas Negras** deverá assinar digitalmente um termo se autodeclarando negra (de cor preta ou parda).

3.4.2 A pessoa candidata que optar por concorrer pelo **Sistema de Cotas para Escolas Públicas** deverá optar por concorrer às vagas desse sistema reservadas:

- a) às pessoas candidatas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita*; ou
- b) às pessoas candidatas com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo *per capita*.

3.4.3 A pessoa candidata que optar para concorrer pelo **Sistema de Cotas para Escolas Públicas** poderá, ainda, optar por concorrer às vagas desse sistema reservadas:

- a) às pessoas candidatas **autodeclaradas negras** (pretas ou pardas), **indígenas ou quilombolas**;
- b) às pessoas com deficiência; ou
- c) às demais pessoas candidatas de escola pública.

3.4.3.1 A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas pelo Sistema de Cotas para Pessoas Negras, de acordo com o subitem 3.4.1 deste edital, ou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas no nível de pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas, de acordo com o subitem 3.4.3 deste edital, alínea “a”, será submetida à etapa de validação de autodeclaração étnico-racial para concorrer às respectivas vagas conforme o subitem 4.8.2 deste edital.

3.4.3.1.1 A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas deverá, no ato da solicitação de inscrição, autodeclarar-se negra (de cor preta ou parda), indígena ou quilombola.

3.4.3.2 As pessoas candidatas que optarem para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas poderão, ainda, optar por concorrer às vagas desse sistema reservadas às pessoas candidatas com deficiência.

3.4.3.2.1 A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas às pessoas com deficiência deverão seguir o procedimento descrito no subitem 4.6 deste edital e será submetida à avaliação biopsicossocial descrita no subitem 4.9 deste edital.

3.4.4 O Cebraspe poderá, a qualquer momento, solicitar informações adicionais à pessoa candidata quanto à sua solicitação de inscrição, para fins de efetivação.

3.5 DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 133,80.

3.5.1 Finalizada a solicitação de inscrição, a pessoa candidata deverá efetuar o pagamento da respectiva taxa em qualquer agência bancária por meio de boleto bancário.

3.5.1.1 A pessoa candidata poderá solicitar isenção de taxa, conforme subitem 3.6 deste edital.

3.5.1.2 A pessoa candidata poderá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, após efetuado o registro pelo banco.

3.5.1.2.1 A pessoa candidata poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do processo seletivo.

3.5.1.3 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.5.1.3.1 O pagamento por Pix deve ser realizado por meio do QR code apresentado no boleto bancário disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

3.5.1.3.2 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto bancário gerado fora do sistema de inscrição, Pix com QR code ou código diferentes dos gerados no boleto bancário ou fora do prazo a que se refere o subitem 3.5.2 deste edital.

3.5.1.3.3 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

3.5.2 O pagamento da taxa de solicitação de inscrição deverá ser efetuado até a **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital.**

3.5.3 Em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de solicitação de inscrição, salvo em caso de cancelamento do PAS, a critério do Cebraspe.

3.5.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de solicitação de inscrição para terceiros, para outros cursos, para outras inscrições ou para outros processos seletivos.

3.6 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.6.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para as pessoas candidatas amparadas pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou pela Lei Federal nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

3.6.1.1 É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

3.6.1.2 É permitida à pessoa candidata a escolha de somente uma das possibilidades de solicitação de isenção de taxa. Essa escolha não poderá ser alterada no período de recursos.

3.6.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, as pessoas candidatas amparadas na forma do subitem 3.6.1 deste edital deverão, no **período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, proceder conforme subitem 3.6.2.1 deste edital ou enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, a imagem legível da documentação de que trata o subitem 3.6.2.2 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

3.6.2.1 1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022):

a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

3.6.2.2 2ª POSSIBILIDADE (pessoa candidata que comprovar, cumulativamente, renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, conforme a Lei Federal nº 12.799, de 10 de abril de 2013)

3.6.2.2.1 De acordo com a Lei Federal nº 12.799/2013, será assegurada a isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição neste processo de avaliação à pessoa candidata que comprovar, **cumulativamente**:

a) ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, de acordo com uma das possibilidades abaixo:

a.1) ter cursado o ensino médio completo em escola pública;

a.2) ter cursado o ensino médio completo como bolsista integral em escola da rede privada;

a.3) ter cursado parte do ensino médio em escola pública e a outra parte como bolsista integral em escola da rede privada.

3.6.2.2.2 A pessoa candidata que preencher os requisitos do subitem 3.6.2.2 deste edital deverá enviar os seguintes documentos:

I – para pessoa candidata de que trata a alínea “a.1” do subitem 3.6.2.2.1 deste edital, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e **concluiu ou está cursando** (com conclusão em 2025) o terceiro ano em **escola pública**: documentos e declarações relacionados nos itens 1 e 2 do Anexo III deste edital;

II – para pessoa candidata de que trata a alínea “a.2” do subitem 3.6.2.2.1 deste edital, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e **concluiu ou está cursando** (com conclusão em 2025) o terceiro ano como bolsista integral em **escola da rede privada**:

II.1) declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro ano e o segundo ano e está sendo realizado o terceiro ano do ensino médio;

II.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral — caso a pessoa candidata tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá enviar uma declaração referente a cada escola;

II.3) documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, conforme documentos listados no item 2 do Anexo III deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo III deste edital;

III – para pessoa candidata de que trata a alínea “a.3” do subitem 3.6.2.2.1 deste edital, que cursou parte do **primeiro ano** e do **segundo ano** e **concluiu ou está cursando** (com conclusão em 2025) parte do **terceiro ano** do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral:

III.1) declarações das escolas públicas e da rede privada, emitidas pelas secretarias, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro ano e o segundo ano e onde está sendo realizado o terceiro ano do ensino médio;

III.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral — caso a pessoa candidata tenha estudado em mais de uma escola, deverá enviar uma declaração referente a cada escola;

III.3) documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo III deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo III deste edital.

3.6.2.2.1 A documentação comprobatória do atendimento ao disposto na alínea “a.1” do subitem 3.6.2.2.1 deste edital, bem como a comprovação de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, é a mesma documentação enviada para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas. Por essa razão, **não será necessário enviar duas vezes a mesma documentação**.

3.6.3 A realização do procedimento constante do subitem 3.6.2.1 deste edital ou o envio da documentação constante do subitem 3.6.2.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O Cebbraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo seletivo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

3.6.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

3.6.3.2 Não será deferida a solicitação de isenção da pessoa candidata que não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem 3.6.2.2 deste edital.

3.6.3.2.1 A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.6.2.2 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebbraspe, a referida documentação deverá ser enviada por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.6.4 A solicitação realizada após o período constante do subitem 3.6.2 deste edital será indeferida.

3.6.5 Durante o período de que trata o subitem 3.6.2 deste edital, a pessoa candidata poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

3.6.6 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, podendo esta responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.6.7 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição à pessoa candidata que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.6.2 deste edital.

3.6.8 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

3.6.9 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

3.6.9.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pela pessoa candidata.

3.6.10 A documentação enviada de forma equivocada para os objetivos propostos não será avaliada e será desconsiderada para qualquer finalidade.

3.6.11 A pessoa candidata deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

3.6.11.1 A pessoa candidata com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, nos termos do subitem 7.5 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.6.12 A pessoa candidata deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

3.6.13 A pessoa candidata cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, sob pena de ser automaticamente excluída do processo seletivo.

3.7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

3.7.1 A **pessoa candidata que necessitar de atendimento especializado, com ou sem adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas, para a realização das provas** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.7.13 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos de que necessita; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença, limitação física ou condição específica, que justifique o atendimento especializado e(ou) autorização específica solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência da pessoa candidata (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo IV deste edital.

3.7.1.1 No caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

3.7.2 A pessoa candidata com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.7.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 3.7.1 e no subitem 3.7.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha a justificativa para a realização da supracitada prova com tempo adicional.

3.7.2.1 A pessoa candidata com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerada pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, será eliminada do processo, por descumprir o subitem 10.2.4 deste edital.

3.7.3 A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.7.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que esta terá até seis meses de idade no dia de realização das provas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico ginecologista/obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

3.7.3.1 A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas.

3.7.3.2 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.7.3.2.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda/assistência de criança.

3.7.3.2.2 Não será permitida a entrada do lactente e(ou) do acompanhante após o fechamento dos portões.

3.7.3.3 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 3.7.3 a 3.7.3.2 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

3.7.3.3.1 Caso a candidata utilize mais de **uma hora** para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

3.7.4 **A pessoa candidata que, em razão de doenças ou condições limitantes, necessitar de um acompanhante para a realização das provas** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.7.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de acompanhante durante a realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem do respectivo laudo ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 3.7.1 e no subitem 3.7.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha parecer que justifique a necessidade desse acompanhante.

c) indicar, no sistema eletrônico de inscrição, os dados de um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e somente será acionado em caso de intercorrências com a pessoa candidata.

3.7.5 **A pessoa candidata transexual ou travesti que desejar ser tratada pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.7.13 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização da prova, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseje ser tratada.

3.7.5.1 As publicações referentes às pessoas candidatas transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

3.7.6 **A pessoa candidata que necessitar de atendimento especializado para a realização das provas em datas e(ou) horários distintos, por motivo de crença religiosa**, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.7.13 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

3.7.7 **A pessoa candidata que necessitar ser acompanhada por cão-guia; utilizar material próprio (máquina de escrever em braile, lâmina *overlay*, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos escuros ou especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado); tiver implante coclear, sensor/medidor de glicose (exceto os monitorados por celular), tiver alguma parte do corpo imobilizada; fizer uso de muleta, aparelho auditivo, bomba de asma, bomba de insulina, ou de qualquer medicamento durante a realização das provas, bem como aqueles que, por justificativas médicas, precisar de fazer uso de qualquer item de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.),** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.7.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, que possuem os itens acima mencionados; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 3.7.1 e no subitem 3.7.1.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.

3.7.7.1 O(s) item(ns) para o(s) qual(is) a pessoa candidata obtiver autorização(ões) específica(s) para uso durante a realização das provas será(ão) vistoriado(s) pela equipe de aplicação.

3.7.8 **A pessoa candidata que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de**

risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.7.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) item(ns) para o(s) qual(is) necessita de atendimento especializado para a realização das provas; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico que comprove o uso dos equipamentos mencionados no subitem 3.7.8 deste edital, que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 3.7.1, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.

3.7.8.1 A pessoa candidata, cujo atendimento especializado de que trata o disposto no subitem 3.7.8 deste edital for deferido, poderá ser submetida à revista manual.

3.7.8.2 Não poderá ser submetida à revista manual a pessoa candidata que não solicitar o atendimento especializado a que se refere o subitem 3.7.8 deste edital. Porém, se a pessoa candidata se recusar a ser submetida ao detector de metal ou, sendo submetida, o detector apontar/evidenciar que a pessoa candidata porta objetos metálicos/eletrônicos não identificáveis por meio de inspeção manual, será eliminada do processo.

3.7.9 A pessoa candidata que for amparada pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armada deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.7.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível (frente e verso) do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.7.9.1 A pessoa candidata amparada pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 3.7.9 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminada e não terá classificação alguma no processo.

3.7.9.2 As pessoas candidatas que não forem amparadas pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

3.7.10 Caso os atendimentos especializados, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis de que a pessoa candidata necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, a pessoa candidata deverá assinalar o campo “OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO”, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) recurso(s) especial(is) necessário(s) para a realização da prova e, em seguida, enviar, via *upload*, imagem do respectivo laudo ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 3.7.1 e no subitem 3.7.1.1 deste edital, se for o caso, no prazo previsto no subitem 3.7.13 deste edital.

3.7.11 A solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, observando-se o disposto no subitem 4.7.7 deste edital.

3.7.11.1 Atendimentos especializados que envolvam o uso de computador somente serão deferidos para pessoas candidatas com deficiência visual ou tetraplégicas.

3.7.12 No caso de solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

3.7.13 A documentação citada nos subitens 3.7.1 a 3.7.10 deste edital deverá ser enviada de forma legível no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

3.7.13.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.

3.7.13.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação ao destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

3.7.13.3 A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 3.7.1 a 3.7.10 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, a referida documentação deverá ser enviada por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.7.14 A pessoa candidata que não solicitar o atendimento especializado, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e(ou) não especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento não terá atendimento especializado e(ou) autorização específica, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 3.7.1 a 3.7.10 deste edital. Apenas o envio da documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

3.7.14.1 A pessoa candidata que solicitar atendimento especializado, uso de tecnologias assistivas, adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e(ou) especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento, **mas não realizar o envio**, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 3.7.1 a 3.7.10 deste edital, **não terá a solicitação de atendimento especializado e(ou) autorização específica deferida**. Será, ainda, indeferida a solicitação da pessoa candidata que enviar a documentação incompleta, ilegível, errada ou enviar intempestivamente ou de forma distinta da prevista em edital.

3.7.14.2 A pessoa candidata cuja solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis e(ou) de autorização específica não for deferida não receberá o atendimento almejado total ou parcialmente.

3.7.15 A pessoa candidata deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

3.7.15.1 A pessoa candidata com a solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica indeferida poderá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, nos termos do subitem 7.5 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.7.15.2 A pessoa candidata deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

3.8 DA CERTIFICAÇÃO DE HABILIDADES ESPECÍFICAS

3.8.1 A pessoa candidata que desejar se inscrever a uma vaga em qualquer um dos cursos que exijam a aprovação prévia de provas de habilidades específicas deverá, obrigatoriamente, no momento do processamento do resultado final, ter realizado a Certificação de Habilidade Específica da UnB e possuir essa certificação válida para o curso ao qual concorre.

3.8.2 A pessoa candidata somente concorrerá aos cursos que exijam a Certificação de Habilidade Específica em caso de possuir, no momento do processamento do resultado final, essa documentação dentro do prazo de validade.

3.8.2.1 A verificação da Certificação de Habilidade Específica válida será feita pelo Cebraspe.

3.8.2.2 A Certificação de Habilidade Específica é de responsabilidade da UnB.

3.8.2.3 A prova de Certificação de Habilidade Específica é objeto de edital próprio.

3.8.3 A pessoa candidata que não possuir a Certificação de Habilidade Específica (quando for o caso) no momento do processamento do resultado final, terá a inscrição no curso para o qual se exige a Certificação de Habilidade Específica e todos os atos dela decorrentes anulada.

3.9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.9.1 É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a realização da solicitação de inscrição.

3.9.1.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.9.1.2 A solicitação de inscrição da pessoa candidata implicará o cumprimento e a aceitação das normas contidas em comunicados, neste edital e em outros editais que vierem a ser divulgados, bem como a aceitação das decisões que possam ser tomadas pela UnB em casos omissos.

3.9.1.3 Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido à pessoa candidata realizar mais de uma inscrição neste processo seletivo.

3.9.1.4 Durante o período de inscrição, a pessoa candidata poderá realizar alteração de opção de *campus*/curso/turno, de atendimento especial, e de língua estrangeira.

3.9.1.4.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 3.9.1.4 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

3.9.1.4.2 Encerrado o período de solicitação de inscrição, as solicitações que tenham sido pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

3.9.2 A pessoa candidata deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de solicitação de inscrição, sob pena de que a solicitação de inscrição não seja parcialmente efetivada.

3.9.2.1 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo aquela que não preencher o formulário de solicitação de inscrição de forma completa e correta e(ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.9.3 As solicitações de inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de solicitação de inscrição ou após o deferimento do pedido de isenção de taxa.

3.9.3.1 As solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após o prazo estabelecido não serão efetivadas.

3.9.4 A pessoa candidata deverá preencher o questionário socioeconômico.

3.9.5 A pessoa candidata somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independentemente do sistema de vagas.

3.9.6 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes se a pessoa candidata selecionada não possuir a Certificação de Habilidade Específica (quando for o caso) no momento do processamento do resultado final ou não enviar, no momento do registro acadêmico *on-line*, os documentos exigidos como requisitos, conforme procedimento do registro acadêmico *on-line* descrito no subitem 9.2 deste edital.

3.9.7 A pessoa candidata não poderá concorrer simultaneamente por mais de um sistema de cotas.

3.9.8 É vedada a solicitação de inscrição condicional, extemporânea, via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.9.9 O comprovante de inscrição estará disponível na página de acompanhamento no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, sendo a sua obtenção responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O comprovante de inscrição ficará disponível na página de acompanhamento da pessoa candidata.

3.9.10 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição e(ou) solicitação de isenção não recebida(s) por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como não se responsabilizará pela não efetivação parcial da solicitação de inscrição decorrente de atraso dos bancos ou entidades conveniadas (no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de solicitação de inscrição) ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

4.1 Poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas as pessoas candidatas que:

a) tenham cursado integralmente os três anos do ensino médio em escola pública; **ou**

b) tenham cursado integralmente os dois primeiros anos do ensino médio em escola pública e que, em 2025, estejam cursando ou tenham concluído o terceiro ano em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; **ou**

c) tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.1.1 Não poderá concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas a pessoa candidata que tenha, em algum momento, cursado ou concluído parte ou integralmente o ensino médio em escolas particulares, mesmo com bolsa integral.

4.1.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.1.3 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto Federal nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e na sua implementação, guiada pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação (MEC).

4.1.4 Para concorrer ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, a pessoa candidata deverá efetuar a sua solicitação de inscrição, via internet, conforme procedimentos descritos no item 3 deste edital, optar, no

ato da solicitação de inscrição, por concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, apresentar as devidas comprovações de acordo com o subitem 4.3 deste edital.

4.2 Uma vez comprovada a condição de egressa de Escola Pública, a pessoa candidata concorrerá nesta condição. Com relação às condições adicionais, em conformidade com os subitens 4.4 a 4.6 deste edital, a pessoa candidata poderá ser enquadrada em uma das oito possibilidades abaixo:

a) **1ª Possibilidade** – pessoa candidata egressa de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado negra** (preta ou parda), **indígena ou quilombola** e que seja **pessoa com deficiência**.

b) **2ª Possibilidade** – pessoa candidata egressa de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado pessoa negra** (preta ou parda), **indígena ou quilombola** e que **não** seja pessoa **com deficiência**.

c) **3ª Possibilidade** – pessoa candidata egressa de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado pessoa negra** (preta ou parda), **indígena ou quilombola** e que seja **pessoa com deficiência**.

d) **4ª Possibilidade** – pessoa candidata egressa de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado pessoa negra** (preta ou parda), **indígena ou quilombola**, **com deficiência** e que **não** seja pessoa **com deficiência**.

e) **5ª Possibilidade** – pessoa candidata egressa de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado pessoa negra** (preta ou parda), **indígena ou quilombola** e que seja **pessoa com deficiência**.

f) **6ª Possibilidade** – pessoa candidata egressa de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado pessoa negra** (preta ou parda), **indígena ou quilombola** e que **não** seja pessoa **com deficiência**.

g) **7ª Possibilidade** – pessoa candidata egressa de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado pessoa negra** (preta ou parda), **indígena ou quilombola** e que seja **pessoa com deficiência**.

h) **8ª Possibilidade** – pessoa candidata egressa de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado pessoa negra** (preta ou parda), **indígena ou quilombola** e que **não** seja pessoa **com deficiência**.

4.2.1 A 1ª possibilidade é considerada a mais restritiva de todas e a 8ª possibilidade é considerada a menos restritiva de todas.

4.2.2 A documentação comprobatória do atendimento ao disposto na alínea “a” do subitem 3.6.3.1 deste edital é a mesma documentação enviada para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas. Por essa razão, não será necessário enviar duas vezes a mesma documentação.

4.3 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSA DE ESCOLA PÚBLICA

4.3.1 A pessoa candidata que, em algum processo seletivo de acesso à UnB realizado anteriormente pelo Cebraspe, já comprovou a condição referida no subitem 4.1 deste edital terá sua inscrição homologada automaticamente no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e estará dispensada de apresentar a documentação referida no subitem 4.3 deste edital.

4.3.2 Para comprovar a condição de egressa de Escola Pública, a pessoa candidata deverá enviar, no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, a documentação listada no **Item 1 do Anexo III** deste edital, na forma do subitem 4.7.1 deste edital.

4.3.3 Será deferida no Sistema de Cotas para Escolas Públicas a inscrição da pessoa candidata que comprovar a condição de egressa de Escola Pública e ele concorrerá nessa condição.

4.3.4 A pessoa candidata cuja inscrição não seja deferida no Sistema de Cotas para Escolas Públicas passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

4.4 DA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

4.4.1 Para comprovar a renda familiar, a pessoa candidata, no ato da solicitação de inscrição, além de comprovar a condição de egressa de Escola Pública, conforme disposto no subitem 4.3 deste edital, deverá enviar a documentação listada no **item 2 do Anexo III** deste edital, na forma do subitem 4.7.1 deste edital.

4.4.2 Caso a pessoa candidata tenha solicitado isenção do pagamento de taxa de inscrição com base no disposto no subitem 3.6.3 deste edital, ou seja, conforme Lei nº 12.799/2013, a mesma documentação enviada para fim de isenção de taxa será analisada para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, ou seja, **não será necessário enviar duas vezes a mesma documentação.**

4.4.3 A pessoa candidata com inscrição deferida no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas que não comprovar as exigências de renda familiar, passará a concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo *per capita*, **considerando-se sua escolha para concorrer, ou não, às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas e para concorrer, ou não, com as pessoas com deficiência.**

4.5 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA), INDÍGENA OU QUILOMBOLA

4.5.1 Para comprovar a condição de pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola, a pessoa candidata, no ato da solicitação de inscrição, além de comprovar a condição de egressa de Escola Pública, conforme disposto no subitem 4.3 deste edital, deverá autodeclarar sua condição de pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola e se submeter à etapa de validação de autodeclaração para concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, nos termos do subitem 4.8 deste edital.

4.5.2 No ato da solicitação de inscrição, as pessoas candidatas deverão assinalar o termo digital de autodeclaração étnico-racial em que confirma sua condição de pessoa negra (de cor preta ou parda), indígena ou quilombola, após ler atentamente o subitem 4.8 deste edital.

4.5.3 Uma vez autodeclarada a escolha da pessoa candidata por concorrer como pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola, sua condição não será alterada, independentemente da análise de renda.

4.6 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.6.1 Para comprovar a condição de pessoa com deficiência, a pessoa candidata, no ato da solicitação de inscrição, além de comprovar a condição de egressa de Escola Pública, conforme disposto no subitem 4.3 deste edital, deverá declarar-se com deficiência e enviar imagem legível do laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência da pessoa candidata, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo, e se submeter à avaliação biopsicossocial das pessoas com deficiência no sistema de cotas para escolas públicas, nos termos do subitem 4.9 deste edital.

4.6.1.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação da pessoa candidata e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo

legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo IV deste edital.

4.6.1.2 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível, e que contenham a caracterização da deficiência, a identificação da pessoa candidata e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

4.6.2 A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

4.6.3 A pessoa candidata com deficiência deverá enviar, no **período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência a que se refere o subitem 4.6.1 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior a serem avaliados pela comissão de avaliação.

4.6.3.1 Apenas o envio do laudo/documento não é suficiente para a pessoa candidata concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

4.6.3.1.1 O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.6.3.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

4.6.4 A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação mencionada no subitem 4.6.1 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, a referida documentação deverá ser enviada por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações. A pessoa candidata deverá apresentar essa documentação na ocasião da realização da avaliação biopsicossocial de que trata o subitem 4.9 deste edital.

4.6.5 A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este processo e não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.6.6 A pessoa candidata com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 3.7 deste edital, **atendimento especializado**, podendo solicitar **adaptações razoáveis e tecnologias assistivas**, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases do processo, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

4.6.6.1 A pessoa candidata que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 4.6.6 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado conforme dispõe o subitem 4.6.3 deste edital.

4.6.7 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, a pessoa com deficiência participará do processo em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do PAS.

4.6.8 Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, na forma da Lei Federal nº 13.409/2016, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.6.9 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; e na Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

4.6.10 O resultado provisório na análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital**.

4.6.10.1 A pessoa candidata que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

4.6.10.1.1 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta

4.6.11 A pessoa candidata cuja inscrição for deferida no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas que não comprovar as exigências da condição de pessoa com deficiência ou não for considerada com deficiência na avaliação biopsicossocial disposta no subitem 4.9 deste edital, passará a concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas sem deficiência, **considerando sua comprovação de renda e sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas**.

4.7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

4.7.1 A documentação citada nos subitens 4.3.2 e 4.4.1 deste edital deverá ser enviada, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas> no **período provável estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

4.7.2 Após o recebimento da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências.

4.7.2.1 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a apresentação dos documentos.

4.7.2.2 O Cebraspe poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo MEC, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelas pessoas candidatas.

4.7.3 A relação provisória das pessoas candidatas com inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, será divulgada na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

4.7.3.1 A pessoa candidata que desejar interpor recursos contra a relação provisória das pessoas candidatas com inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

4.7.3.2 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

4.7.3.3 Apreciado o recurso, a decisão proferida pela banca avaliadora terá caráter definitivo e será disponibilizada à pessoa candidata no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

4.8 DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

4.8.1 As pessoas candidatas que se autodeclararam pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, se aprovadas no processo, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital, serão convocadas, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, para submeterem-se à validação de autodeclaração étnico-racial para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas, de responsabilidade do Cebraspe.

4.8.1.1 A pessoa candidata que possuir **homologação** de autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola **realizada pelo Cebraspe em processos seletivos anteriores para ingresso, nos últimos cinco anos, na UnB**, terá sua autodeclaração conferida no banco de dados deste Centro e não precisará ser submetida a um novo procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial.

4.8.1.2 A pessoa candidata que possuir homologação de autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos de Graduação e(ou) Pós-Graduação, nos últimos cinco anos, na UnB, poderá apresentá-la em substituição ao procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial exigido no edital em que estiver inscrita.

4.8.1.2.1 As pessoas candidatas que se enquadram na situação de que trata o subitem 4.8.1.2 deste edital deverão enviar, via *upload*, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, imagem legível da documentação que comprove a homologação de autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos de Graduação e(ou) Pós-Graduação, nos últimos cinco anos, na UnB.

4.8.1.2.2 O envio da documentação constante do subitem 4.8.1.2.1 deste edital é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

4.8.1.2.3 A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 4.8.1.2.1 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, a referida documentação deverá ser enviada por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.8.1.2.4 Não haverá segunda chamada para o envio da documentação que comprove a homologação da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação e(ou) pós-graduação, nos últimos cinco anos, na UnB.

4.8.1.2.5 Não será aceito o envio de documentação, em hipótese alguma, fora do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

4.8.1.3 A relação provisória das pessoas candidatas de que tratam os subitens 4.8.1.1 e 4.8.1.2 deste edital com a autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola homologada será divulgada no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

4.8.2 DO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DAS PESSOAS CANDIDATAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)

4.8.2.1 As pessoas candidatas que optarem por concorrer por meio do **Sistema de Cotas para Escolas Públicas**, que se autodeclararam pessoas negras (pretas ou pardas), ou por meio do **Sistema de Cotas**

para Pessoas Negras (item 5 deste edital) deverão ter sua autodeclaração validada por meio de comissão étnico-racial, nos termos da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0096/2025.

4.8.2.2 O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial será realizado de forma presencial.

4.8.2.3 A pessoa candidata deverá, quando convocada, obrigatoriamente comparecer ao local do procedimento com **uma hora** de antecedência e munida de documento de identidade oficial com foto, conforme disposto no subitem 7.4.5 deste edital, para fins de identificação.

4.8.2.3.1 Não haverá segunda chamada para validação de autodeclaração ou convocação complementar, observado o disposto no subitem 5.3 deste edital.

4.8.2.4 O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pela pessoa candidata.

4.8.2.5 A comissão de validação da autodeclaração étnico-racial será constituída por **três integrantes** e seus suplentes e criada especificamente para esse fim.

4.8.2.5.1 A composição da comissão de validação deverá atender ao critério da diversidade de gênero, cor/raça e, preferencialmente, naturalidade.

4.8.2.5.2 A comissão de validação da autodeclaração étnico-racial de pessoas negras será composta por, no mínimo, dois integrantes negros.

4.8.2.6 A deliberação da comissão de validação da autodeclaração étnico-racial ocorrerá imediatamente após o término do procedimento.

4.8.2.7 A comissão de validação utilizará o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa candidata.

4.8.2.8 Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa candidata autodeclarada negra ao tempo da realização do procedimento de validação da autodeclaração.

4.8.2.9 A ascendência ou a colateralidade familiar da pessoa candidata não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração como pessoa negra da pessoa candidata.

4.8.2.10 Será considerada negra a pessoa candidata que assim for reconhecida por maioria simples dos membros da comissão de validação da autodeclaração étnico-racial.

4.8.2.11 O enquadramento ou não da pessoa candidata na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

4.8.2.12 Não poderá concorrer às vagas destinadas a cotas na condição de negra (preta ou parda) a pessoa candidata que:

a) não tiver a sua autodeclaração étnico-racial deferida pela maioria simples dos membros da Comissão; ou

b) não comparecer perante a comissão de validação da autodeclaração étnico-racial no dia, horário e local estabelecidos em comunicação oficial da UnB.

4.8.3 DO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DAS PESSOAS CANDIDATAS INDÍGENAS

4.8.3.1 A validação de autodeclaração da pessoa candidata que se autodeclarou indígena será realizada documentalmente e complementada pelo procedimento de validação de autodeclaração étnico-racial.

4.8.3.2 A pessoa candidata que se autodeclarou indígena, quando convocada para a validação de autodeclaração étnico-racial, deverá se apresentar à comissão de validação, com **uma hora** de antecedência, munida do documento de identidade original e da sua Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena, assinada por liderança ou organização indígena, atestando seu vínculo com o grupo, de **forma impressa** (original ou cópia autenticada em cartório), acompanhada de cópia simples (cuja conformidade com o original será verificada no momento da apresentação), para fins de participação na modalidade de reserva de vagas para pessoas indígena.

4.8.2.2.1 Não haverá segunda chamada para validação de autodeclaração ou convocação complementar.

4.8.3.2.2 A cópia simples ou a cópia autenticada da Declaração de Pertencimento será retida pela equipe do Cebraspe. Caso sejam apresentados somente os documentos originais, estes serão retidos por ocasião da validação da autodeclaração, para fins de arquivamento.

4.8.3.3 A comissão de validação da autodeclaração étnico-racial de **pessoas indígenas** terá, no mínimo, dois integrantes indígenas, com paridade de gênero desses integrantes.

4.8.3.4 A cópia simples ou a cópia autenticada da Declaração de Pertencimento será retida pela equipe do Cebraspe. Caso sejam apresentados somente os documentos originais, estes serão retidos por ocasião da validação da autodeclaração, para fins de arquivamento.

4.8.3.5 O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pela pessoa candidata.

4.8.3.6 Será considerada indígena a pessoa candidata que assim for reconhecida como tal por maioria simples dos membros da Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, que utilizará os seguintes critérios: demonstração de ter conhecimento da sua realidade indígena e de ter envolvimento com essa realidade.

4.8.3.6.1 O enquadramento ou não da pessoa candidata na condição de indígena não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

4.8.3.7 Não poderá concorrer às vagas destinadas a cotas na condição de pessoa indígena a pessoa candidata que:

a) não tiver a sua autodeclaração étnico-racial deferida pela maioria simples dos membros da Comissão; ou

b) não comparecer perante a comissão de validação da autodeclaração étnico-racial no dia, horário e local estabelecidos em comunicação oficial da UnB.

4.8.4 DO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DAS PESSOAS CANDIDATAS QUILOMBOLAS

4.8.4.1 A validação de autodeclaração da pessoa candidata que se autodeclarou quilombola será realizada documentalmente e complementada pelo procedimento de validação de autodeclaração étnico-racial.

4.8.4.2 A comissão de validação da autodeclaração de **pessoas quilombolas** terá, no mínimo, dois integrantes quilombolas, com paridade de gênero desses integrantes.

4.8.4.3 A pessoa candidata que se autodeclarou quilombola, quando convocada para a validação de autodeclaração, deverá se apresentar à comissão de validação, com **uma hora** de antecedência, munida de documento de identidade original e de sua Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola atestando o seu vínculo ao grupo, de **forma impressa** (original com cópia simples ou cópia autenticada em cartório), acompanhada de cópia simples (cuja conformidade com o original será verificada no momento da apresentação), para fins de concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas quilombolas.

4.8.4.3.1 Não haverá segunda chamada para validação de autodeclaração ou convocação complementar.

4.8.4.3.2 A cópia simples ou a cópia autenticada da Declaração de Pertencimento será retida pela equipe do Cebraspe. Caso sejam apresentados somente os documentos originais, estes serão retidos por ocasião da validação da autodeclaração, para fins de arquivamento.

4.8.4.3.3 A validação de autodeclaração será filmada pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

4.8.4.4 Será considerada quilombola a pessoa candidata que assim for reconhecido como tal por maioria simples dos membros da Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

4.8.4.5 O enquadramento ou não da pessoa candidata na condição de quilombola não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

4.8.4.6 Não poderá concorrer às vagas destinadas a cotas na condição de pessoa quilombola a pessoa candidata que:

a) não tiver a sua autodeclaração étnico racial deferida pela maioria simples dos membros da Comissão; ou

b) não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial no dia, horário e local estabelecidos em comunicação oficial da UnB.

4.8.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

4.8.5.1 Conforme a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0096/2025, não serão considerados, para o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais externos à UnB.

4.8.5.1.1 Durante o procedimento de validação de autodeclaração étnico-racial será vedado à pessoa candidata o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

4.8.5.2 Será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata que:

a) usar de subterfúgios para burlar o processo de validação da autodeclaração étnico-racial; ou

b) não autorizar a realização da gravação do procedimento.

4.8.5.3 A pessoa candidata poderá interpor recurso, no prazo estabelecido em edital, após a divulgação do resultado provisório no procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial.

4.8.5.3.1 A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o resultado provisório no procedimento de validação de autodeclaração étnico-racial deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

4.8.5.3.2 A pessoa candidata tem direito a interpor recurso por divergência em relação ao parecer emitido ou por vício de forma.

4.8.5.3.3 A filmagem do procedimento de validação de autodeclaração étnico-racial poderá ser solicitada, exclusivamente, para uso na análise de eventuais recursos interpostos pela pessoa candidata.

4.8.5.3.4 O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado exclusivamente na forma prevista no respectivo edital.

4.8.5.3.5 Nas situações de recurso, nova comissão deverá ser constituída para realizar a validação, denominadas de comissões recursais.

4.8.5.3.5.1 As comissões recursais serão instauradas pelo Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA/UnB) de acordo com a demanda de recursos a serem julgados, obedecendo aos mesmos critérios de composição da comissão de validação da autodeclaração étnico-racial, com integrantes necessariamente distintos desta.

4.8.5.3.5.2 À comissão recursal reserva-se o direito de convocar a pessoa candidata para uma nova verificação presencial.

4.8.5.3.5.3 Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

4.9 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

4.9.1 A pessoa candidata com documentação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se aprovada no processo, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital, **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, será convocada para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, que analisará a qualificação da pessoa candidata como pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; e na Lei Federal 14.768/2023.

4.9.1.1 Não haverá segunda chamada para avaliação biopsicossocial ou convocação complementar, observado o disposto no subitem 4.9.9 deste edital.

4.9.2 As pessoas candidatas deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidas de documento de identidade original e de laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, de **forma impressa** (original ou cópia autenticada em cartório), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, com base no modelo constante do Anexo IV deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidas às pessoas candidatas as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição.

4.9.2.1 A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração da pessoa candidata como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.

4.9.2.2 Por ocasião da avaliação biopsicossocial, a pessoa candidata cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico ou psicólogo, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

a) capacidade de comunicação e interação social;

b) reciprocidade social;

c) qualidade das relações interpessoais; e

d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

4.9.3 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original, bem como os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser apresentados juntamente com a respectiva cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). A pessoa candidata poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento.

4.9.3.1 A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, bem como a cópia simples ou autenticada dos exames complementares específicos, será retida pela equipe do Cebraspe. Caso sejam apresentados somente os documentos **originais**, estes serão retidos pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento.

4.9.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, a pessoa candidata deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo. Caso a pessoa candidata utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

4.9.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a medida do campo visual individual de cada olho e a somatória do campo visual binocular.

4.9.6 Quando se tratar de deficiência física, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

4.9.7 Em caso de deficiência intelectual, a pessoa candidata deverá apresentar laudo médico ou laudo caracterizador da deficiência, obrigatoriamente acompanhado de relatório especializado complementar elaborado por médico ou psicólogo, contendo descrição clínica e funcional detalhada com base em instrumentos técnicos reconhecidos, informações sobre o início e histórico da condição, resultados de avaliação cognitiva padronizada com indicação do instrumento utilizado e do Quociente de Inteligência (QI), além do relato do impacto da condição nas atividades da vida diária e no desempenho adaptativo, abrangendo, quando aplicável, as áreas de comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, uso da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

4.9.8 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência a pessoa candidata que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência, de forma impressa (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em período superior a 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- c) apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em formato digital;
- d) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.9.4 a 4.9.7 deste edital;
- e) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 4.9.2.2 deste edital, se for o caso;
- f) não for considerada pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- g) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- h) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todas as suas etapas; ou

i) não apresentar o documento de identificação original, na forma definida no subitem 7.4.5 deste edital.

4.9.9 A pessoa candidata cuja inscrição for deferida no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas que **não** for considerada com deficiência na avaliação biopsicossocial, passará a concorrer no **Sistema de Cotas para Escolas Públicas para pessoas sem deficiência, considerando-se também a sua comprovação de renda e a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.**

4.9.10 As demais vagas definidas no Anexo I deste edital que não forem providas por falta de pessoas com deficiência classificadas serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas, observada a ordem geral de classificação por sistema/campus/curso/turno.

5 DO SISTEMA DE COTAS PARA PESSOAS NEGRAS

5.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Pessoas Negras, a pessoa candidata deverá possuir traços fenotípicos que a caracterizem como negra, de cor preta ou parda, conforme a Resolução CEPE nº 0096/2025. A pessoa candidata deverá também efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item **3** e no subitem **4.8** deste edital, optando para concorrer pelo Sistema de Cotas para Pessoas Negras.

5.2 No momento da solicitação de inscrição, a pessoa candidata deverá se autodeclarar como negra e, assim, poderá concorrer no Sistema de Cotas para Pessoas Negras. Portanto, deverá assinar digitalmente um termo se autodeclarando negro de cor preta ou parda e será submetido à etapa de validação da autodeclaração étnico-racial, conforme subitem 4.8.2 deste edital.

5.2.1 As pessoas candidatas que se autodeclararam negras, se aprovadas no processo, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital, serão convocadas, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, para submeterem-se à validação de autodeclaração étnico-racial para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, de responsabilidade do Cebraspe.

5.2.1.1 Não haverá segunda chamada para validação de autodeclaração étnico-racial e ou convocação complementar, observado o disposto no subitem 5.3 deste edital.

5.2.2 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, respondendo esta por qualquer informação inverídica, conforme previsão dos subitens 6.1 e 6.1.1 deste edital.

5.3 As vagas do Sistema de Cotas para Pessoas Negras que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS SISTEMAS DE CONCORRÊNCIA

6.1 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, podendo esta responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.1.1 A prestação de informação falsa pela pessoa candidata, apurada posteriormente ao registro acadêmico *on-line*, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.2 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelas pessoas candidatas será de cinco anos.

6.3 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

7 DAS PROVAS

7.1 Todas as pessoas candidatas com a solicitação de inscrição efetivada no PAS do Subprograma 2023 farão uma **prova de conhecimentos** e uma **prova de redação em Língua Portuguesa**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, às **13 horas** (horário oficial de Brasília/DF).

7.1.1 A prova de conhecimentos e a prova de redação em Língua Portuguesa terão, em conjunto, duração máxima de **5 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do caderno de respostas, à transcrição do texto da redação para o documento de texto definitivo e à identificação da pessoa candidata, que serão feitos no decorrer das provas.

7.1.2 As provas da terceira etapa terão **peso três**.

7.1.3 Independentemente da opção do curso, a prova de conhecimentos e a prova de redação em Língua Portuguesa serão as mesmas para todas as pessoas candidatas em cada uma das etapas do PAS, ressalvada a opção de língua estrangeira.

7.1.4 O edital que informará o *link* de consulta aos locais de realização das provas referentes à terceira etapa do PAS Subprograma 2023 será divulgado na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

7.1.4.1 A pessoa candidata deverá, **obrigatoriamente**, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização das provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.2 DA PROVA DE CONHECIMENTOS

7.2.1 A prova de conhecimentos será elaborada de acordo com a Matriz de Referência do PAS – 3ª etapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, valerá **100,00 pontos** e conterá duas partes:

a) Parte 1 – Língua Estrangeira (Língua Espanhola, Língua Francesa ou Língua Inglesa, de acordo com a opção da pessoa candidata);

b) Parte 2 – Artes Cênicas, Artes Visuais, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Literaturas de Língua Portuguesa, Matemática, Música, Química e Sociologia.

7.2.1.1 A prova de conhecimentos consistirá em itens dos tipos A, B, C e D, conforme descrito no subitem 4.5 do Edital nº 1 – PAS/UnB – Subprograma 2023, de 22 de agosto de 2023, e suas alterações.

7.2.2 A pessoa candidata deverá transcrever, com **caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente**, as respostas da prova de conhecimentos para o caderno de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica de sua prova. O preenchimento do caderno de respostas será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de respostas e na capa do caderno de provas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição do caderno de respostas por erro de preenchimento da pessoa candidata.

7.2.3 Serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos das marcações feitas indevidamente no caderno de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as orientações constantes do caderno de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.2.4 Não será permitido que as marcações no caderno de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de pessoa candidata a quem tenha sido deferido atendimento especializado específico para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, a pessoa candidata será acompanhada por

aplicador especializado do Cebraspe, devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

7.2.5 Serão anuladas as provas de conhecimentos da pessoa candidata que não devolver o seu caderno de respostas.

7.2.6 A pessoa candidata não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu caderno de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.2.7 A pessoa candidata é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, o número de sua inscrição, o número de seu documento de identificação e sua opção de inscrição, de sistema de preferência e de língua estrangeira.

7.2.7.1 Caso a pessoa candidata identifique algum erro em seus dados, deverá comunicar ao aplicador das provas.

7.2.8 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem do caderno de respostas das pessoas candidatas que realizaram as provas, exceto das que foram eliminadas na forma dos subitens 7.4.17 e 7.4.19 deste edital, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do referido resultado.

7.2.9 Após o prazo determinado no subitem 7.2.8 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do caderno de respostas.

7.2.10 DOS GABARITOS OFICIAIS E DOS PADRÕES DE RESPOSTAS PRELIMINARES DA PROVA DE CONHECIMENTOS E DA REDAÇÃO

7.2.10.1 A consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e os padrões de respostas dos itens do tipo D da prova de conhecimentos e da redação da terceira etapa do PAS Subprograma 2023 serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

7.2.10.2 A pessoa candidata disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital, ininterruptamente**, para interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e contra os padrões de respostas preliminares dos itens do tipo D das provas de conhecimentos e da redação da terceira etapa, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.2.10.2.1 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e contra os padrões de respostas preliminares dos itens do tipo D e da redação, a pessoa candidata deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, e seguir as instruções ali contidas.

7.2.10.2.2 A pessoa candidata poderá, ainda, no período de que trata o subitem 7.2.10.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, e seguir as instruções ali contidas.

7.2.10.3 Se do exame de recursos resultar anulação parcial ou integral de item de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido, ressalvado o disposto no subitem 7.2.10.4 deste edital.

7.2.10.4 Se do exame de recursos resultar a anulação parcial ou integral de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída somente às pessoas candidatas que tiverem realizado a referida prova adaptada.

7.2.10.5 Se houver alteração, por força de deferimento de recursos, de gabarito oficial preliminar de item de prova, essa alteração valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

7.2.10.6 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas> quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais às pessoas candidatas.

7.2.10.7 A pessoa candidata deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.2.10.8 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.2.10.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

7.2.10.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

7.2.10.11 Os gabaritos oficiais definitivos dos itens dos tipos A, B e C e os padrões de respostas dos itens do tipo D da prova de conhecimentos da redação da terceira etapa serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

7.2.11 DO RESULTADO PROVISÓRIO NOS ITENS DO TIPO D

7.2.11.1 O resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimentos será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

7.2.11.2 Serão corrigidos os itens do tipo D da prova de conhecimentos de todas as pessoas candidatas com inscrição efetivada e não eliminadas na forma dos subitens 7.12.17 e 7.12.19 deste edital.

7.2.11.3 A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimentos da terceira etapa, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

7.2.11.3.1 Para interpor recurso contra o resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimentos da terceira etapa, a pessoa candidata deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório e utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, e seguir as instruções ali contidas.

7.2.11.4 O resultado final nos itens do tipo D da prova de conhecimentos da terceira etapa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

7.3 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

7.3.1 A prova de redação em Língua Portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa na produção textual.

7.3.1.1 Serão corrigidas as provas de redação em Língua Portuguesa de todas as pessoas candidatas com inscrição efetivada e não eliminadas na forma dos subitens 7.4.17 e 7.4.19 deste edital.

7.3.2 A pessoa candidata deverá produzir um texto com **extensão máxima de 30 linhas**, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela banca examinadora. Com a função de motivar a pessoa candidata para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta.

7.3.2.1 Na terceira etapa do PAS Subprograma 2023, a pessoa candidata poderá optar entre três diferentes temas de prova de Redação em Língua Portuguesa.

7.3.3 O critério de avaliação mais abrangente refere-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema. Serão avaliados também o domínio da expressão escrita, a apresentação adequada da redação e o respeito à estrutura textual solicitada (texto descritivo, narrativo, expositivo-argumentativo ou instrucional). Poderão ser explorados, por exemplo, os seguintes gêneros textuais: resumos, cartas, propagandas, textos informativos e argumentativos.

7.3.4 A prova de redação em Língua Portuguesa valerá **10,00 pontos** e será elaborada de acordo com a Matriz de Referência do PAS – 3ª etapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

7.3.5 A prova de redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser manuscrita em Língua Portuguesa pela pessoa candidata, de forma legível, sendo obrigatório o uso de **caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente**.

7.3.6 É expressamente proibida, sob pena de anulação da prova, a identificação da pessoa candidata (por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer) fora do campo apropriado no documento de texto definitivo da prova de redação. Caso a pessoa candidata faça sua prova em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

7.3.7 Será permitida a interferência e(ou) a participação de terceiros na realização da prova de redação somente em caso de pessoa candidata a quem tenha sido deferido atendimento especializado para esse fim. Nesse caso, a pessoa candidata será acompanhada por um aplicador especializado do Cebraspe, devidamente treinado, para o qual a pessoa candidata deverá ditar o texto, o qual será gravado em áudio, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Para isso, será obrigatório que a pessoa candidata cumpra as determinações relativas ao atendimento especializado.

7.3.8 O resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

7.3.9 A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

7.3.9.1 Para interpor recurso contra o resultado provisório na prova de redação de Língua Portuguesa, a pessoa candidata deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório e utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, e seguir as instruções ali contidas.

7.3.9.10 O resultado final na prova de redação em Língua Portuguesa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

7.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS

7.4.1 A pessoa candidata deve verificar se o caderno de respostas e o documento de texto definitivo contêm o número de sua solicitação de inscrição e os seus dados pessoais. Qualquer incorreção deverá ser comunicada ao fiscal/aplicador mais próximo.

7.4.2 Não haverá substituição do caderno de respostas por erro de preenchimento da pessoa candidata.

7.4.3 No preenchimento do caderno de provas, de inteira responsabilidade da pessoa candidata, é preciso tomar os seguintes cuidados:

a) só usar caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, que cada pessoa candidata deverá trazer consigo — marcações com caneta hidrográfica, tinteiro e outras poderão acarretar prejuízo para a pessoa candidata;

b) preencher inteiramente os espaços destinados às respostas, com nitidez, tomando o devido cuidado para não atingir o espaço vizinho;

c) não dobrar, não amassar e não rasurar o documento;

d) nos itens do tipo B, marcar todos os algarismos – das centenas, das dezenas e das unidades –, mesmo que sejam iguais a zero.

7.4.4 A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munida somente de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de solicitação de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de solicitação de inscrição e do documento de identificação **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

7.4.5 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), carteira de identidade portuguesa, documentos digitais com **foto e assinatura** (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido como documento de identificação, nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

7.4.5.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 7.4.5 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

7.4.6 A pessoa candidata que, por ocasião da realização das provas, não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 7.4.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminada do PAS Subprograma 2023.

7.4.7 Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de

aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 90 dias antes da realização das provas, ocasião em que será submetida à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

7.4.7.1 A identificação especial será exigida, também, da pessoa candidata cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.4.7.1.1 Para a segurança das pessoas candidatas e a garantia da lisura do processo, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todas as pessoas candidatas no dia de realização das provas.

7.4.8 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

7.4.9 Não será admitido ingresso de pessoa candidata no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

7.4.10 A pessoa candidata deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

7.4.10.1 A inobservância do subitem 7.4.10 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo.

7.4.11 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelas pessoas candidatas.

7.4.12 A pessoa candidata que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

7.4.13 A pessoa candidata somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

7.4.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de pessoa candidata da sala de provas, salvo o disposto no subitem 3.7.3 deste edital.

7.4.15 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática da pessoa candidata do processo seletivo.

7.4.16 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre as pessoas candidatas e a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

7.4.17 Será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata que, durante a realização das provas, for surpreendida portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

e) armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

7.4.17.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pela pessoa candidata de quaisquer objetos relacionados no subitem 7.4.17 deste edital, exceto nos casos em que a pessoa candidata tenha a solicitação de atendimento especializado deferida no que se refere à utilização de quaisquer dos objetos listados.

7.4.17.1.1 Durante o período de provas, não será permitido à pessoa candidata o uso de quaisquer objetos, exceto aqueles permitidos no subitem 7.4.4 deste edital. Também não será permitida a circulação de pessoas candidatas, nas dependências físicas do ambiente de provas, durante a realização destas, utilizando bolsas, mochilas, pochetes, entres outros.

7.4.17.2 Não será permitida a entrada de pessoas candidatas no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003 e alterações. A pessoa candidata amparada pela citada lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da solicitação de inscrição, conforme subitem 3.7.9 deste edital.

7.4.17.3 Sob pena de ser eliminada, antes de entrar na sala de provas, a pessoa candidata deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 7.4.17 deste edital.

7.4.17.3.1 Durante toda a permanência da pessoa candidata na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. A pessoa candidata será eliminada caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

7.4.17.3.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pela pessoa candidata deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

7.4.17.4 O Cebraspe recomenda que a pessoa candidata não leve nenhum dos objetos citados no subitem 7.4.17 deste edital no dia de realização das provas.

7.4.17.5 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

7.4.17.6 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

7.4.18 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter as pessoas candidatas ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se a pessoa candidata está portando material não permitido.

7.4.19 Será automaticamente eliminada do processo seletivo, em decorrência da anulação de suas provas, a pessoa candidata que durante a realização das provas:

a) for surpreendida dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquina de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outra pessoa candidata;

- c) for surpreendida portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 7.4.17 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com as demais pessoas candidatas;
- e) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de solicitação de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando caderno de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no caderno de respostas ou no documento de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendida portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendida portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendida portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 3.7.9 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetida ao detector de metal ou, sendo submetida, o detector apontar/evidenciar que a pessoa candidata porta objetos metálicos;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que a identifique;
- s) não permitir a coleta de dado biométrico.

7.4.19.1 A pessoa candidata que for submetida ao detector de metais e este detectar o uso de objeto metálico, caso o objeto não possa ser vistoriado para que seja descartada a possibilidade de uso para fins ilícitos, será eliminada.

7.4.20 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar à pessoa candidata prova/material substitutivo.

7.4.21 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.4.22 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter a pessoa candidata se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ela será automaticamente eliminada do PAS Subprograma 2023.

7.4.23 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação da pessoa candidata.

7.4.24 A UnB não oferecerá alojamento nem alimentação às pessoas candidatas e não aplicará provas fora dos locais preestabelecidos em edital.

7.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

7.5.1 Os recursos interpostos pelas pessoas candidatas ao longo do processo devem observar o seguinte:

- a) os recursos devem ser interpostos por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>;
- b) no período estabelecido no respectivo edital que divulgará os resultados/relações provisórios(as), a pessoa candidata poderá verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento;
- c) não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital;
- d) a pessoa candidata deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito;
- e) recurso cujo teor despreze a banca ou a comissão do processo será preliminarmente indeferido;
- f) em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, padrão de resposta definitivo ou resultado definitivo de quaisquer das fases do processo.

7.5.2 Após o período estabelecido nos editais de resultados/relações provisórios(as), não serão aceitos pedidos de revisão.

7.5.3 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.5.4 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade da pessoa candidata, que impossibilitem a interposição de recurso.

7.5.5 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta, exceto quando previsto expressamente no respectivo edital de resultado provisório.

7.5.6 Os recursos relativos às provas de conhecimentos, à avaliação biopsicossocial e aos procedimentos de validação de autodeclaração étnico-racial (pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas) serão avaliados pelo Cebraspe.

7.5.7 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.5.8 As justificativas de alteração/anulação de gabaritos oficiais preliminares das provas de conhecimentos, bem como as justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra os resultados provisórios na avaliação biopsicossocial e nos procedimentos de validação de autodeclaração étnico-racial (pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas) estarão à disposição das pessoas candidatas a partir da data estabelecida no edital de resultado final da respectiva fase.

8 DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os critérios de avaliação, o cálculo do valor do parâmetro X e do escore para cada etapa e o cálculo do argumento final estão detalhados nos subitens **4.5**, **4.5.1.2** e **4.5.1.3** do Edital nº 1 – PAS/UnB – Subprograma 2023, de 22 de agosto de 2023, e suas alterações.

8.2 As pessoas candidatas não eliminadas serão ordenadas e selecionadas por *campus* (Darcy Ribeiro, Ceilândia, Gama e Planaltina), por sistema de vagas e por curso de opção, até o limite de vagas de cada sistema, de cada curso e de cada turno, de acordo com os valores decrescentes dos argumentos finais.

8.3 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas serão remanejadas de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC.

8.3.1 Esgotadas as possibilidades de ocupação das vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, as vagas não preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

8.4 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas estão divididas em dois grupos: grupo I – pessoas candidatas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita*; e grupo II – pessoas candidatas com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo *per capita*.

8.4.1 As vagas dentro de cada grupo estão subdivididas em dois níveis: nível 1 – pessoas candidatas que se autodeclararam negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas; e nível 2 – pessoas candidatas que não se autodeclararam negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas.

8.4.1.1 As vagas dentro de cada nível estão divididas em duas condições: condição A – pessoas candidatas que sejam pessoas com deficiência; e condição B – pessoas candidatas que não sejam pessoas com deficiência.

8.5 No preenchimento das vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, entende-se que o grupo I é mais restritivo que o grupo II, que o nível 1 é mais restritivo que o nível 2 e que a condição A é mais restritiva que a condição B.

8.6 Será entendido como um subsistema de vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas o conjunto de vagas destinadas a pessoas candidatas de determinado grupo/nível/condição.

8.7 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas de acordo com a lógica apresentada pela Lei nº 14.723/2023, iniciando-se pelo subsistema de vagas menos restritivo e terminando no subsistema de vagas mais restritivo, entendendo-se como sistema mais restritivo as vagas destinadas ao grupo I/nível 1/condição A e como sistema menos restritivo, as vagas destinadas ao grupo II/nível 2/condição B.

8.8 A pessoa candidata classificada que tiver sua inscrição efetivada em determinado subsistema de vagas concorre em todos os subsistemas de vagas menos restritivos àquele subsistema de vagas que sua inscrição foi efetivada.

8.9 A pessoa candidata somente poderá ser selecionada à vaga de um único subsistema de vagas.

8.10 As vagas do Sistema de Cotas para Pessoas Negras que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

8.11 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

8.12 As vagas não preenchidas pelos critérios estabelecidos anteriormente serão transferidas para outro(s) processo(s) seletivo(s) para ingresso em cursos de graduação da Universidade de Brasília no primeiro semestre letivo de 2026.

9 DA CONVOCAÇÃO DAS PESSOAS CANDIDATAS SELECIONADAS DENTRO DO QUANTITATIVO DE VAGAS

9.1 O Cebraspe divulgará na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, o **resultado final no Programa de Avaliação Seriada (PAS)**, com a **relação das pessoas candidatas selecionadas**, dentro do quantitativo total de vagas por sistema/campus/curso/turno relativas ao 1º semestre letivo, bem como a nota, a classificação e o sistema/subsistema da pessoa candidata, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

9.1.1 A **relação das pessoas candidatas selecionadas** dentro do quantitativo total de vagas por sistema/*campus*/curso/turno relativas ao 2º semestre letivo, bem como a nota, a classificação e o sistema/subsistema da pessoa candidata, será divulgada na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

9.1.2 As pessoas candidatas constantes das relações de que trata o subitem 9.1 deste edital poderão ser convocadas a qualquer tempo para o registro acadêmico *on-line*, descrito no subitem 9.2 deste edital.

9.1.2.1 É de responsabilidade exclusiva das pessoas candidatas a observação das convocações realizadas conforme disposto no subitem 9.1.2 deste edital.

9.1.2.2 A pessoa candidata convocada que **não realizar o registro acadêmico *on-line*** na forma estipulada no subitem 9.2 deste edital **será considerada desistente**, perderá o direito a ocupar vaga e ficará impossibilitada de ingressar na UnB por meio desse subprograma.

9.1.2.3 Caso a pessoa candidata convocada para o registro acadêmico *on-line* desista da vaga, a UnB se reserva o direito de realizar novas convocações de pessoas candidatas para ocupar as vagas disponíveis para ingresso no 1º e 2º semestres letivos.

9.2 DO REGISTRO ACADÊMICO ON-LINE

9.2.1 A todas as pessoas candidatas convocadas para o registro acadêmico *on-line* é assegurado o direito de efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram os procedimentos descritos neste edital.

9.2.2 As vagas serão ocupadas por ordem de classificação por sistema/*campus*/curso/turno, respeitando-se o preenchimento, em um primeiro momento, das vagas reservadas para ingresso no 1º semestre letivo de 2025 e, em um segundo momento, das vagas reservadas para o 2º semestre letivo de 2025, consideradas eventuais desistências.

9.2.2.1 Para o preenchimento das vagas do 1º e 2º semestres, deverá ser observado o disposto no subitem 8.8 deste edital.

9.2.3 A convocação das pessoas candidatas para a realização do registro acadêmico *on-line* será feita por ordem de classificação por sistema/*campus*/curso/turno.

9.2.3.1 A convocação das pessoas candidatas a que se refere o subitem 9.2.2 deste edital será realizada de acordo com as eventuais desistências das pessoas candidatas selecionadas dentro do número de vagas por sistema/*campus*/curso/turno.

9.2.3.2 Após cada convocação para registro acadêmico *on-line*, será divulgado edital específico com a relação das pessoas candidatas com registro efetivado. Somente após a divulgação das pessoas candidatas com registro acadêmico efetivado para as vagas do 1º semestre letivo, será divulgada **em data oportuna**, em edital específico, a relação das pessoas candidatas com registro efetivado para as vagas do 2º semestre letivo.

9.2.3.2.1 A pessoa candidata deverá observar os editais mencionados no subitem 9.2.3.2 deste edital, nos quais **constará a indicação do semestre letivo de ingresso da pessoa candidata**.

9.2.3.2.2 A critério da UnB, poderão ser realizadas convocações de pessoas candidatas para o registro acadêmico de acordo com a disponibilidade de vagas.

9.2.4 Não havendo pessoa candidata classificada em quantidade suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas pelo PAS, as vagas não preenchidas serão adicionadas às vagas ofertadas por processos seletivos específicos, que serão regulados por editais próprios.

9.2.4.1 As vagas não preenchidas de que trata o subitem 9.2.4 deste edital para ingresso no **1º semestre letivo**, esgotadas as possibilidades de convocação de pessoas candidatas não eliminadas, serão

transferidas para outro(s) processo(s) seletivo(s) para ingresso em cursos de graduação da Universidade de Brasília.

9.2.4.2 As vagas não preenchidas de que trata o subitem 9.2.4 deste edital para ingresso no **2º semestre letivo**, esgotadas as possibilidades de convocação de pessoas candidatas não eliminadas, serão transferidas para outro(s) processo(s) seletivo(s) para ingresso em cursos de graduação da Universidade de Brasília.

9.2.4.3 Poderão ser convocadas pessoas candidatas para além do número de vagas indicado nos quadros do Anexo I deste edital no caso de ausência de pessoas candidatas classificadas em outro(s) processo(s) seletivos para ingresso em cursos de graduação da Universidade de Brasília no primeiro e segundo semestres letivos de 2026.

9.2.4.4 O registro acadêmico *on-line* consiste na atualização/inserção de dados cadastrais e no envio, via *upload*, por meio de *link* específico, das imagens legíveis dos documentos listados a seguir:

a) documento de identidade: serão aceitos RG; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro válido; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; Carteira Nacional de Habilitação em papel (somente o modelo com foto);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) certificado de conclusão do Ensino Médio **ou** declaração de conclusão do Ensino Médio **ou** certidão de conclusão da Educação de Jovens e Adultos (EJA), desde que o aluno tivesse, efetivamente, 18 anos de idade ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, art. 38, inciso II;

d) histórico escolar do Ensino Médio;

e) declaração de quitação eleitoral, caso se aplique;

f) declaração de quitação do serviço militar, caso se aplique.

9.2.4.4.1 O certificado de conclusão do Ensino Médio **ou** a declaração de conclusão do Ensino Médio **ou** a certidão de conclusão da Educação de Jovens e Adultos (EJA) deverá satisfazer as seguintes exigências:

a) explicitar o nome da escola;

b) conter o número do credenciamento da escola, com a data da publicação no *Diário Oficial*;

c) conter assinatura com identificação (nome sobtoposto em carimbo) do diretor do estabelecimento de ensino ou substituto legal.

9.2.4.4.1.1 As pessoas candidatas selecionadas que não tiverem recebido o histórico escolar do Ensino Médio, no período de *upload* da documentação, poderão apresentar apenas a declaração de conclusão do Ensino Médio, e no momento em que o histórico escolar for disponibilizado, o documento deverá ser encaminhado via sistema acadêmico (SIGAA) para validação pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA/UnB).

9.2.4.5 Caso a pessoa candidata ainda não possua título de eleitor, o documento poderá ser entregue posteriormente à SAA/UnB.

9.2.4.6 Caso a pessoa candidata ainda não tenha realizado o alistamento militar, o documento poderá ser entregue posteriormente à SAA/UnB.

9.2.4.7 Não será aceita, em hipótese alguma, documentação divergente da solicitada.

9.2.4.8 A efetivação do registro acadêmico *on-line* é de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

9.2.5 A relação provisória das pessoas candidatas com o registro acadêmico *on-line* homologado será divulgada no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, em edital próprio.

9.2.5.1 A pessoa candidata que não tiver o seu registro acadêmico *on-line* homologado deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de divulgação da relação provisória.

9.2.5.2 Após a análise dos documentos reenviados, será divulgada a relação final das pessoas candidatas com o registro *on-line* homologado.

9.2.5.3 As pessoas candidatas que não realizarem a etapa de envio (*upload*) da documentação do registro acadêmico *on-line* no prazo específico, para registro ou novo envio/reenvio de documentação, previsto nas respectivas edições da Agenda do Calouro, serão consideradas desistentes da vaga à qual foram selecionadas.

9.2.6 A relação final das pessoas candidatas com o registro acadêmico *on-line* homologado será divulgada no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, em edital próprio.

9.2.6.1 O registro acadêmico *on-line* em novo curso, feito nos termos deste edital, de pessoa candidata já aluna da UnB, implica automaticamente a desistência do curso anterior.

9.2.6.1.1 O registro acadêmico *on-line* da pessoa candidata que venha a efetivar matrícula em novo curso, no mesmo semestre letivo, por meio de processo seletivo distinto daquele em que tenha sido anteriormente classificada e registrada, implicará a exclusão automática do registro anterior, com consequente desligamento do primeiro curso.

9.2.6.2 A critério exclusivo da UnB, poderá haver convocação de pessoas candidatas em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em primeira chamada.

9.2.6.3 Se uma pessoa candidata, já aluna da UnB, for aprovada na seleção para o mesmo curso em que está matriculada e fizer o registro acadêmico, será convocada, na chamada subsequente, outra pessoa para esse curso, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo.

9.2.6.4 As pessoas candidatas aprovadas neste processo seletivo que possuam vínculo anterior com a Universidade de Brasília e estejam respondendo a processo disciplinar em curso nesta instituição somente terão o processo de matrícula efetivado depois de concluído o processo disciplinar, considerando o disposto nas normas internas vigentes e os princípios do devido processo legal.

9.2.6.5 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade da pessoa candidata, que impossibilitem o registro acadêmico *on-line*.

9.3 Não havendo pessoa candidata classificada em quantidade suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas neste processo, esgotadas as possibilidades de convocação, as vagas não preenchidas serão transferidas para outro(s) processo(s) seletivo(s) específico(s) para ingresso em cursos de graduação da UnB, que serão regulados por editais próprios.

9.4 Será disponibilizado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, boletim de desempenho individual para cada pessoa candidata, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação de todos os atos, resultados, editais e comunicados referentes ao PAS Subprograma 2023 divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

10.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada de arquivos/documentos a seu destino, seja por problemas de ordem técnica de computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio.

10.2.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional** nos *links* referentes ao processo seletivo, **causados pelo Cebraspe**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, **os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

10.2.1.1 Não serão analisados documentos enviados *via upload* que não estejam de acordo com a finalidade apresentada da página de acompanhamento no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

10.2.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

10.2.3 O Cebraspe poderá enviar comunicação pessoal dirigida à **pessoa candidata** e ao seu **responsável**, por *e-mail*, sendo de suas exclusivas responsabilidades a manutenção/atualização de seus correios eletrônicos, o que não os desobriga do dever de observar o disposto no subitem 10.1 deste edital.

10.2.4 Todas as pessoas candidatas concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para atendimento especializado para a realização das provas.

10.3 A pessoa candidata poderá obter informações referentes ao PAS Subprograma 2023 na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, exceto sábado, domingo e feriado, ou via internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, ressalvado o disposto no subitem 10.5 deste edital, e por meio do endereço eletrônico ingresso.unb@cebraspe.org.br.

10.4 A pessoa candidata que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do processo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, por meio de correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF ou por meio de *e-mail* para o endereço eletrônico ingresso.unb@cebraspe.org.br.

10.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. A pessoa candidata deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados na forma do subitem 10.1 deste edital.

10.5.1 Não serão fornecidas informações nem documentos pessoais de pessoas candidatas a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2010.

10.6 A pessoa candidata poderá protocolar requerimento relativo a este processo seletivo, a qualquer tempo, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identificação e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente, mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição da pessoa candidata na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 10.4 deste edital.

10.7 A pessoa candidata que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de solicitação de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, ou enviar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – Terceira etapa do Subprograma 2023 do PAS (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico ingresso.unb@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

10.7.1 A pessoa candidata que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 10.7 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

10.8 O Cebraspe poderá retificar o presente edital, visando ao melhor êxito da seleção. As retificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

10.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

10.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Decanato de Ensino de Graduação (DEG).

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA

Decano de Ensino de Graduação

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS 1º SEMESTRE

Grupo	Campus/Curso/Turno	Sistema										Sistema Universal	Total de vagas ofertadas
		Cotas para Escolas Públicas											
		Pessoas candidatas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo <i>per capita</i>					Pessoas candidatas com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo <i>per capita</i>						
		Pessoas candidatas que se autodeclararam pretas, pardas, indígenas ou quilombolas			Pessoas candidatas que <u>NÃO</u> se autodeclararam pretas, pardas, indígenas ou quilombolas		Pessoas candidatas que se autodeclararam pretas, pardas, indígenas ou quilombolas			Pessoas candidatas que <u>NÃO</u> se autodeclararam pretas, pardas, indígenas ou quilombolas			
		Pessoas com deficiência	Geral		Pessoas com deficiência	Geral		Pessoas com deficiência	Geral		Pessoas com deficiência		
Campus Darcy Ribeiro – Diurno													
I	Administração (Bacharelado)	2	2	3	1	2	2	3	1	1	13	30	
II	Agronomia (Bacharelado)	2	2	4	1	3	2	4	1	3	18	40	
I	Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20	
I	Artes Cênicas (Bacharelado)	0	1	1	0	0	1	0	0	0	3	6	
I	Artes Cênicas (Licenciatura)	0	1	1	0	0	1	1	0	0	3	7	
I	Artes Visuais (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15	
I	Artes Visuais (Licenciatura)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
I	Biblioteconomia (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20	
II	Biotecnologia (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20	
II	Ciência da Computação (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20	

I	Ciência Política (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
II	Ciências Biológicas (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Ciências Contábeis (Bacharelado)	2	2	4	1	2	2	4	1	2	15	35
I	Ciências Econômicas (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
I	Ciências Sociais – Antropologia / Sociologia (Bacharelado/Licenciatura)	2	2	6	1	3	2	5	1	3	20	45
I	Comunicação Social – Audiovisual (Bacharelado)	1	1	1	1	0	1	1	1	0	4	11
I	Comunicação Social – Publicidade e Propaganda (Bacharelado)	1	1	1	1	0	1	1	1	0	4	11
I	Design (Bacharelado)	1	1	1	1	0	1	1	0	0	4	10
I	Direito (Bacharelado)	2	2	3	1	2	2	3	1	1	13	30
II	Educação Física Ciclo Básico (Bacharelado/Licenciatura)	3	2	6	2	3	2	6	1	3	22	50
II	Enfermagem (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Engenharia Ambiental (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Engenharia Civil (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Engenharia de Computação (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Engenharia de Redes de Comunicação (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Engenharia Elétrica (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Engenharia Florestal (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
II	Engenharia Mecânica (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Engenharia Mecatrônica (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20

II	Engenharia Química (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Estatística (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Farmácia (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Física (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	0	8	18
II	Geofísica (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Geografia (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	0	8	18
II	Geologia (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	7	16
I	História (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Jornalismo (Bacharelado)	1	1	1	1	0	1	1	1	0	4	11
I	Letras Português do Brasil como Seg. Língua (Licenciatura)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Letras Tradução Francês (Bacharelado)	0	1	1	1	0	1	1	0	0	4	9
I	Letras Tradução Inglês (Bacharelado)	1	1	1	1	0	1	1	1	0	4	11
I	Língua Francesa (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	0	1	1	1	0	5	13
I	Língua Inglesa (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	1	1	0	1	1	1	0	4	11
I	Língua Portuguesa (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Línguas Estrangeiras Aplicadas (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
II	Matemática (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	0	8	18
II	Medicina (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Medicina Veterinária (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Museologia (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	7	16
I	Música (Bacharelado)*	1	1	2	1	0	1	1	1	0	5	13

I	Música (Licenciatura)*	0	1	1	0	0	1	1	0	0	4	8
II	Nutrição (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	7	16
II	Odontologia (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Pedagogia (Licenciatura)	2	2	4	1	3	2	4	1	2	17	38
II	Psicologia (Bacharelado/Licenciatura/Psi cólogo)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
II	Química (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	7	16
II	Química Tecnológica (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	7	16
I	Relações Internacionais (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
I	Serviço Social (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Turismo (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
Total Darcy – diurno		64	72	131	58	48	67	127	55	42	514	1.178

Campus Darcy Ribeiro – Noturno												
I	Administração (Bacharelado)	2	2	3	1	2	2	3	1	1	13	30
I	Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Arquivologia (Bacharelado)	1	1	3	1	1	1	2	1	1	9	21
I	Artes Cênicas (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	0	7	17
I	Artes Visuais (Licenciatura)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	Ciências Ambientais (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Ciências Biológicas (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Ciências Contábeis (Bacharelado)	2	2	3	1	2	2	3	1	1	13	30
II	Computação (Licenciatura)	1	1	3	1	1	1	3	1	1	10	23
I	Comunicação Organizacional (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Direito (Bacharelado)	2	2	3	1	2	2	3	1	1	13	30
II	Engenharia de Produção (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25

II	Farmácia (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Filosofia (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Física (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Gestão de Agronegócio (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Gestão de Políticas Públicas (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
I	História (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Letras Tradução Espanhol (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Língua e Literatura Japonesa (Licenciatura)	1	1	2	1	0	1	1	1	0	6	14
I	Língua Espanhola e Literatura Espanhola e Hispano-Americana (Licenciatura)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Língua Portuguesa (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Matemática (Licenciatura)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	7	16
I	Música (Licenciatura)*	1	1	2	1	0	1	1	1	0	5	13
I	Pedagogia (Licenciatura)	1	1	1	1	0	1	1	1	0	4	11
II	Química (Licenciatura)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	7	16
II	Saúde Coletiva (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Serviço Social (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Teoria Crítica e História da Arte (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
Total Darcy – noturno		31	33	62	28	22	31	59	28	18	239	551

Campus UnB Ceilândia (FCTS) – Diurno												
II	Enfermagem (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
II	Farmácia (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
II	Fisioterapia (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
II	Fonoaudiologia (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	0	8	18
II	Saúde Coletiva (Bacharelado)	2	2	3	1	2	2	3	1	1	13	30

II	Terapia Ocupacional (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
Total FCTS		7	11	17	6	7	7	17	6	5	65	148

Campus UnB Gama (FCTE) – Diurno												
II	Engenharias – Aeroespacial / Automotiva / Eletrônica / Energia / Software (Bacharelados)**	7	5	16	4	10	5	16	4	10	63	140
Total FCTE		7	5	16	4	10	5	16	4	10	63	140

Campus UnB Planaltina (FUP) – Diurno												
I	Ciências Naturais (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Gestão do Agronegócio (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
Total FUP – Diurno		2	3	5	2	2	2	5	2	2	20	45

Campus UnB Planaltina (FUP) – Noturno												
I	Ciências Naturais (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Gestão Ambiental (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
Total FUP – Noturno		2	2	4	2	2	2	4	2	2	18	40

Total Geral	113	126	235	100	91	114	228	97	79	919	2102
--------------------	------------	------------	------------	------------	-----------	------------	------------	-----------	-----------	------------	-------------

* Cursos que exigem a Certificação de Habilidade Específica, obtida anteriormente ao registro e à matrícula, objeto de processo de certificação.

** Conforme Resolução do Conselho da FCTE Nº 006/2024, a opção de entrada aos cursos de Engenharia do *Campus UnB Gama (FCTE)* é na área básica de ingresso, comum a todas as pessoas candidatas. A opção específica pelo curso será realizada ao final do primeiro ano do ciclo básico, por meio de seleção interna, com base no coeficiente de rendimento escolar (CR), considerado o quantitativo das vagas disponíveis, entre as opções a seguir: Engenharia Aeroespacial, Engenharia Automotiva, Engenharia de Energia, Engenharia Eletrônica e Engenharia de *Software*.

QUADRO DE VAGAS 2º SEMESTRE

Grupo	Campus/Curso/Turno	Sistema										Sistema Universal	Total de vagas ofertadas
		Cotas para Escolas Públicas											
		Pessoas candidatas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo <i>per capita</i>					Pessoas candidatas com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo <i>per capita</i>						
		Pessoas candidatas que se autodeclararam pretas, pardas, indígenas ou quilombolas		Pessoas candidatas que <u>NÃO</u> se autodeclararam pretas, pardas, indígenas ou quilombolas		Pessoas candidatas que se autodeclararam pretas, pardas, indígenas ou quilombolas		Pessoas candidatas que <u>NÃO</u> se autodeclararam pretas, pardas, indígenas ou quilombolas					
		Pessoas com deficiência	Geral	Pessoas com deficiência	Geral	Pessoas com deficiência	Geral	Pessoas com deficiência	Geral				
Campus Darcy Ribeiro – Diurno													
I	Administração (Bacharelado)	2	2	3	1	2	2	3	1	1	13	30	
II	Agronomia (Bacharelado)	2	2	4	1	3	2	4	1	3	18	40	
I	Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20	
I	Artes Cênicas (Bacharelado)	0	1	1	0	0	1	0	0	0	3	6	
I	Artes Cênicas (Licenciatura)	0	1	1	0	0	1	1	0	0	3	7	
I	Artes Visuais (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15	
I	Artes Visuais (Licenciatura)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15	
I	Biblioteconomia (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20	
II	Biotecnologia (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20	
II	Ciência da Computação (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20	
I	Ciência Política (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25	
II	Ciências Biológicas (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20	
I	Ciências Contábeis (Bacharelado)	2	2	4	1	2	2	4	1	2	15	35	

I	Ciências Econômicas (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
I	Ciências Sociais – Antropologia / Sociologia (Bacharelado/Licenciatura)	2	2	6	1	3	2	5	1	3	20	45
I	Comunicação Social – Audiovisual (Bacharelado)	1	1	1	1	0	1	1	1	0	4	11
I	Comunicação Social – Publicidade e Propaganda (Bacharelado)	1	1	1	1	0	1	1	1	0	4	11
I	Design (Bacharelado)	1	1	1	1	0	1	1	0	0	4	10
I	Direito (Bacharelado)	2	2	3	1	2	2	3	1	1	13	30
II	Educação Física Ciclo Básico (Bacharelado/Licenciatura)	3	2	6	2	3	2	6	1	3	22	50
II	Enfermagem (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Engenharia Ambiental (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Engenharia Civil (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Engenharia de Computação (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Engenharia de Redes de Comunicação (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Engenharia Elétrica (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Engenharia Florestal (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
II	Engenharia Mecânica (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Engenharia Mecatrônica (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Engenharia Química (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Estatística (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Farmácia (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Física (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	0	8	18
II	Geofísica (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Geografia (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	0	8	18
II	Geologia (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	7	16
I	História (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Jornalismo (Bacharelado)	1	1	1	1	0	1	1	1	0	4	11
I	Letras Português do Brasil como Seg. Língua (Licenciatura)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Letras Tradução Francês (Bacharelado)	0	1	1	1	0	1	1	0	0	4	9
I	Letras Tradução Inglês (Bacharelado)	1	1	1	1	0	1	1	1	0	4	11

I	Língua Francesa (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	0	1	1	1	0	5	13
I	Língua Inglesa (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	1	1	0	1	1	1	0	4	11
I	Língua Portuguesa (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Línguas Estrangeiras Aplicadas (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
II	Matemática (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	0	8	18
II	Medicina (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Medicina Veterinária (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Museologia (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	7	16
I	Música (Bacharelado)*	1	1	2	1	0	1	1	1	0	5	13
I	Música (Licenciatura)*	0	1	1	0	0	1	1	0	0	4	8
II	Nutrição (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	7	16
II	Odontologia (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Pedagogia (Licenciatura)	2	2	4	1	3	2	4	1	2	17	38
II	Psicologia (Bacharelado/Licenciatura/Psicólogo)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
II	Química (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	7	16
II	Química Tecnológica (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	7	16
I	Relações Internacionais (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
I	Serviço Social (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Turismo (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
Total Darcy – diurno		65	73	133	59	48	68	129	56	42	520	1.193

Campus Darcy Ribeiro – Noturno												
I	Administração (Bacharelado)	2	2	3	1	2	2	3	1	1	13	30
I	Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Arquivologia (Bacharelado)	1	1	3	1	1	1	2	1	1	9	21
I	Artes Cênicas (Licenciatura)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	Artes Visuais (Licenciatura)	1	1	1	1	0	1	1	0	0	4	10
I	Ciências Ambientais (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Ciências Biológicas (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Ciências Contábeis (Bacharelado)	2	2	3	1	2	2	3	1	1	13	30
II	Computação (Licenciatura)	1	1	3	1	1	1	3	1	1	10	23

I	Comunicação Organizacional (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Direito (Bacharelado)	2	2	3	1	2	2	3	1	1	13	30
II	Engenharia de Produção (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
II	Farmácia (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Filosofia (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Física (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Gestão de Agronegócio (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Gestão de Políticas Públicas (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
I	História (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Letras Tradução Espanhol (Bacharelado)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Língua e Literatura Japonesa (Licenciatura)	1	1	2	1	0	1	1	1	0	6	14
I	Língua Espanhola e Literatura Espanhola e Hispano-Americana (Licenciatura)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6	15
I	Língua Portuguesa (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
II	Matemática (Licenciatura)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	7	16
I	Música (Licenciatura)*	1	1	2	1	0	1	1	1	0	5	13
I	Pedagogia (Licenciatura)	1	1	1	1	0	1	1	1	0	4	11
II	Química (Licenciatura)	1	1	2	1	0	1	2	1	0	7	16
II	Saúde Coletiva (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Serviço Social (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Teoria Crítica e História da Arte (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
Total Darcy – noturno		31	33	61	28	21	31	58	27	18	236	544

Campus UnB Ceilândia (FCTS) – Diurno												
II	Enfermagem (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
II	Farmácia (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
II	Fisioterapia (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
II	Fonoaudiologia (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	0	8	18
II	Saúde Coletiva (Bacharelado)	2	2	3	1	2	2	3	1	1	13	30
II	Terapia Ocupacional (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
Total FCTS		7	11	17	6	7	7	17	6	5	65	148

Campus UnB Gama (FCTE) – Diurno												
II	Engenharias – Aeroespacial / Automotiva / Eletrônica / Energia / Software (Bacharelados)**	7	5	16	4	10	5	16	4	10	63	140
Total FCTE		7	5	16	4	10	5	16	4	10	63	140

Campus UnB Planaltina (FUP) – Diurno												
I	Ciências Naturais (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Gestão do Agronegócio (Bacharelado)	1	2	3	1	1	1	3	1	1	11	25
Total FUP – Diurno		2	3	5	2	2	2	5	2	2	20	45

Campus UnB Planaltina (FUP) – Noturno												
I	Ciências Naturais (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
I	Gestão Ambiental (Bacharelado)	1	1	2	1	1	1	2	1	1	9	20
Total FUP – Noturno		2	2	4	2	2	2	4	2	2	18	40

Total Geral		114	127	236	101	90	115	229	97	79	922	2110
--------------------	--	------------	------------	------------	------------	-----------	------------	------------	-----------	-----------	------------	-------------

* Cursos que exigem a Certificação de Habilidade Específica, obtida anteriormente ao registro e à matrícula, objeto de processo de certificação.

** Conforme Resolução do Conselho da FCTE Nº 006/2024, a opção de entrada aos cursos de Engenharia do *Campus UnB Gama (FCTE)* é na área básica de ingresso, comum a todas as pessoas candidatas. A opção específica pelo curso será realizada ao final do primeiro ano do ciclo básico, por meio de seleção interna, com base no coeficiente de rendimento escolar (CR), considerado o quantitativo das vagas disponíveis, entre as opções a seguir: Engenharia Aeroespacial, Engenharia Automotiva, Engenharia de Energia, Engenharia Eletrônica e Engenharia de *Software*.

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
Período de: - solicitação de inscrição; - solicitação de isenção de taxa de inscrição; - solicitação de atendimento especializado; - solicitação para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas; - solicitação para concorrer pelo Sistema de Cotas para Pessoas Negras; - envio via <i>upload</i> de documento de homologação de pessoa candidata considerada preta, parda, indígena ou quilombola nos procedimentos de verificação em outros processos seletivos da UnB; - envio via <i>upload</i> de fotografia da pessoa candidata; - envio via <i>upload</i> de Certificação de Habilidade Específica (se for o caso).	26/8 a 18/9/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do <i>link</i> para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	19 e 20/9/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização de <i>link</i> para a consulta individual à situação provisória de solicitação de isenção de taxa	26 a 30/9/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra a situação provisória de solicitação de isenção de taxa	29 e 30/9/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização de <i>link</i> para a consulta individual à situação final de solicitação de isenção de taxa	8/10/2025
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	10/10/2025
Divulgação da relação provisória da análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e da homologação de pessoas candidatas consideradas negras (preta ou parda), indígena ou quilombola nos procedimentos de verificação em outros processos seletivos da UnB	22/10/2025
Disponibilização de <i>link</i> para a consulta individual da situação provisória de solicitação de atendimento especializado	22 a 24/10/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição para concorrer na condição de pessoa com	23 e 24/10/2025

deficiência no sistema de Cotas para Escolas Públicas, contra o resultado provisório da homologação de pessoas candidatas consideradas negras (preta ou parda), indígenas ou quilombolas nos procedimentos de verificação em outros processos seletivos da UnB e contra o indeferimento da solicitação de atendimento especializado	Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação final da análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e da homologação de pessoas candidatas consideradas negras (preta ou parda), indígena ou quilombola nos procedimentos de verificação em outros processos seletivos da UnB	4/11/2025
Disponibilização de <i>link</i> para a consulta individual à situação final de solicitação de atendimento especializado	4/11/2025
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de provas	14/11/2025
Aplicação da prova de conhecimentos e da prova de redação	30/11/2025
Consulta individual aos gabaritos preliminares dos itens dos tipos A, B e C da prova de conhecimentos	2 a 4/12/2025 A partir das 19 horas do primeiro dia até as 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do padrão preliminar de resposta dos itens do tipo D, da prova de conhecimentos, e da prova de redação	2/12/2025
Período para a interposição de recursos contra e (ou) a favor dos gabaritos preliminares dos itens dos tipos A, B e C, da prova de conhecimentos, e do padrão preliminar de resposta dos itens do tipo D, da prova de conhecimentos, e da prova de redação	3 a 4/12/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C	5/12/2025
Divulgação da relação provisória das pessoas candidatas com a inscrição homologada para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas	15/12/2025
Prazo para a interposição de recurso contra a não homologação da inscrição para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas	16 e 17/12/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado provisório nos itens do tipo D e na prova de redação e divulgação dos padrões definitivos de respostas dos itens do tipo D e da prova de redação	23/12/2025
Período para interposição de recursos contra o resultado provisório nos itens do tipo D e na prova de redação	24 a 26/12/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)

Divulgação da relação final das pessoas candidatas com a inscrição homologada para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e da relação provisória das pessoas candidatas que tiveram aprovada a documentação submetida para comprovar a renda no sistema de Cotas para Escolas Públicas	29/12/2025
Prazo para a interposição de recurso contra a não homologação da documentação submetida para comprovar a renda no sistema de Cotas para Escolas Públicas	30 e 31/12/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final nos itens do tipo D e na prova de redação e de convocação para a avaliação biopsicossocial e para o procedimento de validação de autodeclaração étnico-racial das pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas	12/1/2026
Divulgação da relação final das pessoas candidatas que tiveram aprovada a documentação submetida para comprovar a renda no sistema de Cotas para Escolas Públicas	13/1/2026
Realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial	18/1/2026
Divulgação do resultado provisório na avaliação biopsicossocial e no procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial	27/1/2026
Prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial e no procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial	28 e 29/1/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do resultado final na avaliação biopsicossocial e no procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial e da relação das pessoas candidatas com a inscrição homologada para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas por subsistema	9/2/2026
Divulgação do edital de resultado final no processo e de convocação em primeira chamada referentes ao ingresso no 1º semestre letivo de 2026	9/2/2026
Disponibilização dos boletins de desempenho individual	12/2 a 13/4/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da UnB e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

ANEXO III

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* OU A 1 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

SUBPROGRAMA 2023 (TRIÊNIO 2023/2025)

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que a pessoa candidata, em escola pública, cursou integralmente os dois primeiros anos do ensino médio e está cursando o terceiro ano (ou já o tenha concluído), a pessoa candidata deverá enviar, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, o histórico escolar dos dois primeiros anos do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo ou foi realizado o terceiro ano. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo ou foi realizado o terceiro ano.

1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano, não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* PARA AS PESSOAS CANDIDATAS QUE SOLICITAREM ISENÇÃO DE TAXA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.799/2013, OU A 1 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* PARA AS PESSOAS CANDIDATAS QUE OPTAREM POR CONCORRER POR ESSA OPÇÃO CONFORME A LEI Nº 12.711/2012, O DECRETO Nº 7.824/2012 E A PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012, DO MEC

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* ou a 1 salário mínimo *per capita*, a pessoa candidata deverá entregar os seguintes documentos:

2.1.1 Declaração assinada pela pessoa candidata atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo II.1 deste edital. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC, considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

2.1.1.1 Uma vez encerrado o prazo de envio, a declaração de composição de família enviada não poderá ser alterada no que concerne ao número de componentes da família e(ou) à condição de quais membros recebem renda.

2.1.2 Cópia do RG e do CPF (frente e verso) de cada um dos membros da família que possui renda.

2.1.3 Comprovantes de renda bruta referente aos meses/competências de **maio, junho e julho** OU aos meses/competências de **junho, julho e agosto**, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação (caso a pessoa candidata envie a CTPS de mais de um membro da família, todas as páginas precisarão estar identificadas por membro, por exemplo, “membro 1”, “membro 2” e, assim, sucessivamente);

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, cópia dos comprovantes do pagamento do benefício (emitido pelo órgão pagador, por exemplo, INSS), dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração original, conforme Anexo II.2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido de cópia das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme Anexo II.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo II.4 acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme Anexo II.5, acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado.

2.1.3.1 As pessoas candidatas deverão enviar os **comprovantes de três meses, conforme uma das opções mencionadas** (meses de maio, junho e julho **OU** de junho, julho e agosto). Não é necessário enviar comprovantes referentes aos seis meses.

2.1.4 Não será considerado, para comprovação de renda bruta mensal, o envio de extrato bancário e declaração de imposto de renda.

3 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano vigente.

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

SUBPROGRAMA 2023 (TRIÊNIO 2023/2025)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
pessoa candidata do PAS 3 (Subprograma 2023) da UnB, residente na(o)
_____ (endereço),
complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais
____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.
- 10) _____ / () sim () não.
- 11) _____ / () sim () não.
- 12) _____ / () sim () não.
- 13) _____ / () sim () não.
- 14) _____ / () sim () não.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura da pessoa candidata ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

SUBPROGRAMA 2023 (TRIÊNIO 2023/2025))

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família da pessoa candidata do PAS 3 (Subprograma 2023) da UnB, residente na(o)
_____ (endereço),
complemento _____, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a
função de _____, não constante na Carteira de
Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

1) maio: R\$ _____	1) junho: R\$ _____
2) junho: R\$ _____	2) julho: R\$ _____
3) julho: R\$ _____	3) agosto: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura da pessoa candidata ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

SUBPROGRAMA 2023 (TRIÊNIO 2023/2025)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família da pessoa candidata do PAS 3 (Subprograma 2023) da UnB, residente na(o)
_____ (endereço)

complemento _____, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural,
não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

1) maio: R\$ _____	1) junho: R\$ _____
2) junho: R\$ _____	2) julho: R\$ _____
3) julho: R\$ _____	3) agosto: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura da pessoa candidata ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

SUBPROGRAMA 2023 (TRIÊNIO 2023/2025)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família da pessoa candidata do PAS 3 (Subprograma 2023) da UnB, residente na(o)
_____ (endereço),
complemento _____, declaro, para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à
locação de _____.

1) maio: R\$ _____	1) junho: R\$ _____
2) junho: R\$ _____	2) julho: R\$ _____
3) julho: R\$ _____	3) agosto: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura da pessoa candidata ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.5

**DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)
ARRENDAMENTO**

SUBPROGRAMA 2023 (TRIÊNIO 2023/2025)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família da pessoa candidata do PAS 3 (Subprograma 2023) da UnB, residente na(o)
_____ (endereço),
complemento _____, declaro, para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à
locação de _____.

1) maio: R\$ _____	1) junho: R\$ _____
2) junho: R\$ _____	2) julho: R\$ _____
3) julho: R\$ _____	3) agosto: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura da pessoa candidata ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO IV

**MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA
CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO
ESPECIALIZADO E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSIKOSSOCIAL**

(pessoas que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de **participação** em processo seletivo, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) _____

CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____

_____.
Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____

_____.
Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) **Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência da pessoa candidata (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)**